



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná

Chamamento Público Nº 07/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira.

1ª via

Lançamento: 11/11/2020

Abertura: 14/12/2020 – 08:30 as 11:30 horas

Site PMSAS ✕

Publicações () AMP () Tribuna Regional



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas:

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. 17292	150	1800	100,00	15.000,00	180.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização deste chamamento, para que haja o preenchimento de vagas para o cargo de médico generalista para realizar plantões noturnos no NIS I – Núcleo Integrado de Saúde, visto que, para que possa ser atendimento à população que trabalha durante o dia em um horário alternativo, bem como, para atendimento de Urgência e Emergência.

Ressaltamos que, está contratação é essencial para objetivar um atendimento de qualidade da saúde pública aos municípios.

Os serviços contratados devem seguir as atribuições das funções que constam no anexo I deste termo, assim como, precisam conhecer das Legislações do SUS Lei 8080/90, processo de TUTORIA DO APSUS (Governo do Paraná), PMAQ (Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade). Salientamos que, todos os profissionais obrigatoriamente deveram utilizar o REREME (Relação Regional de Medicamentos) e REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), bem como, utilizar o sistema de informação adotado pelo município (Prontuário Eletrônico).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09/11/2020.

MARIA ELISA G. A. PEREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 19.514/2017
MARTA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretaria de Saúde

Henrique Gregório Beloto, Avenida Brasil, 1190, apartamento 1. Fone (46) 99848-2285.
CPF 083.697.759-93.

Proposta

Prezados Senhores

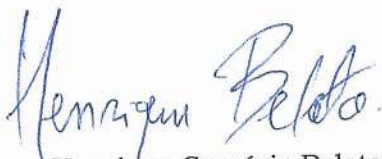
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal	Valor total do período de 12 (doze)
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	600 h	100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas de plantões anuais.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.


Henrique Gregório Beloto
CPF 083.697.759-93
RG 10.106.130-2
CRM/PR 43.919

CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI
 MULTICLIN
 R SANTOS DUMONT, Nº 652, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE - PR, CEP 85.710-000
 TELEFONE (46) 3563-2946
 CNPJ: 20.356.845/0001-21

Proposta

Prezados Senhores


Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze)
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	420	100,00	R\$ 3500,00	R\$ 42.000,00

O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 420 (quatrocentos e vinte) horas de plantões anuais.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.


 Dr.ª Josiana Braz Pereira
 Clínica Geral
 JOSIANA BRAZ PEREIRA PR
 CPF: 113.598.477-82

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ sob o nº 10.586.708/0001-20

RUA PRESIDENTE VARGAS, SN SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO

Proposta

Prezados Senhores


Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	600H	100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas de plantões anuais.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.



URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº: 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF Nº: 262.562.827-87



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas para Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, ao custo máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2730	10.301.1001.2040	303	33.90.36.00.00	Do Exercício
2020	2750	10.301.1001.2040	303	33.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/11/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende realizar Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, parecer contábil e edital.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **inexigibilidade**.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurando o princípio da isonomia entre potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a execução a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

De acordo com o artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
 I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
 II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
 III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No que tange a “inviabilidade de competição”, pode-se dizer que no inciso I onde há a contratação de apenas um fornecedor, já nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos diante da inviabilidade de competição.

Portanto há a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendas as condições do chamamento, desde que preencham os requisitos legais solicitados em edital, não havendo apresentação de proposta, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, como não há competição, não é declarador vencedor, sendo todos credenciados.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno.
- II. **Justificativa de escolha:** ao Termo de Referência foi anexado 03 (três) orçamentos para plantões noturno, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos preços pesquisados, anexo, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- III. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida com base na demanda dos últimos 12 (doze) meses.
- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- V. **Edital:** o edital atende as exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** do Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, ao custo máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras e Licitações e Contratos, fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal Tribuna Regional, AMP, no sítio do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal do Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art.2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitadas o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspensão, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/11/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade de Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, ao custo máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), através de Chamamento Público seguido de processo de inexigibilidade para contratação, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/11/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



000010

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 07/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 as 11:30 horas do dia 14 de dezembro de 2020, e ainda para qualquer tempo, o CHAMAMENTO PÚBLICO n° 07/2020, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 11 de novembro de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>12/11/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1789</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>11/11/2020</u>
JORNAL: <u>SITE/MORAL DO MUNICÍPIO</u>
EDIÇÃO: <u>8</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 000236/20 de 28 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002244/19 de 20 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no presente exercício Crédito no valor de R\$ 428.300,75 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.07 - DIVISÃO DE PROCURADORIA	
03.07.04.122.0001.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.245,35
03.04 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
03.04.24.131.0001.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	16.894,71
04.04 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
04.04.15.452.0010.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.000,00
04.03 - DIVISÃO DE URBANISMO	
04.03.15.452.0010.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.522,49
06 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
06.01 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
06.01.04.122.0014.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.114,82
06 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.01 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.01.04.123.0001.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.190,00
06.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
06.02.04.123.0001.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	6.542,48
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.02 - ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE	
07.02.10.302.0007.2.023-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	13.397,07
07.02.10.302.0007.2.023-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	9.397,58
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.01.10.304.0007.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3,50
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	50.000,00
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	8.000,00
07.04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SU	
07.04.10.122.0007.2.025-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	60,00
08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
08.01 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
08.01.04.121.0015.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.052,27
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.01 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	
09.01.20.606.0003.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.880,21
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
10.02 - RESÍDUOS SÓLIDOS	
10.02.18.542.0002.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	42.000,00

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.000,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.750,00
11.02.12.365.0004.2.040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.250,00
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.400,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.450,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
14.03.08.244.0011.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20,19
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.01.08.244.0001.2.047-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
14.04.08.243.0012.6.050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
03.04.24.131.0001.2.006-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.04.24.131.0001.2.006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.04.24.131.0001.2.006-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
03.04.24.131.0001.2.006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	2.000,00
03.07 - DIVISÃO DE PROCURADORIA	
03.07.04.122.0001.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.04 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
04.04.15.452.0010.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SU	
07.04.10.122.0007.2.025-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	60,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	8.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
14.04.08.243.0012.6.050-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00
Excesso de arrecadação	396.940,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2020

ERONDI FAÉ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 - PROCESSO Nº 076/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barraço/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 11h00min (onze) horas, do dia 30 de Novembro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de empresa para a realização de sessões de fisioterapia, para suprir a demanda dos usuários de saúde que necessitam de tal procedimento, ambulatorial e domiciliar no Município de Barraço/PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barraço, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barraço.pr.gov.br. Barraço/PR, 11 de Novembro de 2020. ERONDI FAÉ - PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 07/2020 - MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 às 11:30 horas do dia 14 de dezembro de 2020, e ainda para qualquer tempo, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2020, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 11 de novembro de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019 - Pregão nº 88/2019
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - ME
VIGÊNCIA ATUAL: 09/11/2021 - DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de doces para formação de cestas natalinas para distribuição as crianças de 0 a 12 anos do Município. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 26/11/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 26/11/2020.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 10 de novembro de 2020. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para o Departamento de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 26/11/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 26/11/2020.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 10 de novembro de 2020. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e aquisição de manchões.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 27/11/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 27/11/2020.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 10 de novembro de 2020.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

000012

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

1 DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

2 EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93.

3 DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, sendo:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	150	1800	100,00	15.000,00	180.000,00

3.2. O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas de plantões anuais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

3.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

4 DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas, prestadoras de serviços de médico, a partir da data de publicação deste edital e das 08:30 horas até as 11:30 horas do dia 14 de dezembro de 2019 e ainda a qualquer tempo.

4.2. Os envelopes recebidos até as 11:30 horas do dia 14 de dezembro de 2020, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR., localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 4.2.

5.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 4.1, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na web pagina www.pmsas.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

7 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA:

8.1.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

8.1.1.3. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.1.5. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

8.1.1.6. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

8.1.1.7. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

8.1.1.10. Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do(s) médico(s) e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.1.1.11 – Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

8.1.2. PESSOA FÍSICA:

8.1.2.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura; declaração de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.2.2. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Municipal do seu domicílio.

8.1.2.3. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Estadual do seu domicílio.

8.1.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.2.6. Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

8.1.2.7. Cópia da titulação do médico, acompanhada da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.1.2.8. Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP.

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

8.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica) e 8.1.2 (pessoa física), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

10 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital. Serão habilitados todos os interessados que estejam registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do respectivo exercício profissional, bem como possuam competência reconhecida pela Administração Municipal e pela Comissão **Especial de Credenciamento** conforme **Portaria n° 20.090/2019**. Cópia deste instrumento convocatório será fixada em local apropriado, e estenderá a todos os profissionais das respectivas áreas de saúde que manifestem interesse até a véspera da abertura das propostas. A participação do proponente importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12 DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web pagina www.pmsas.pr.gov.br, e no mural da Prefeitura Municipal.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n°. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431 - centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná - PR - CEP 85.710-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

15.1.1. Prestar os serviços no Núcleo Integrado de Saúde NIS I, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

15.1.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

15.1.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

15.1.4. Se pessoa jurídica responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

15.1.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

15.2. São ainda obrigações dos credenciados:

15.2.1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.2.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.

15.2.3. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

15.2.4. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

16 DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento a quantidade e planejamento dos plantões que deverão ser executadas pelos credenciados.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

18.2. O controle dos plantões executadas pelos credenciados, será feita através de controle realizado e fiscalizado pela Secretaria de Saúde,

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da receita própria do Município e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2730	10.301.1001.2040	303	33.90.36.00.00	Do Exercício
2020	2750	10.301.1001.2040	303	33.90.39.00.00	Do Exercício

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

20.2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência realizado pela Secretaria de Saúde.

20.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

22.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. RECURSOS

23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

26. DA MULTA

26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Departamento de Licitações, pelo e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3563-8000.

28.2.A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

28.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Ofício de apresentação

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Minuta do contrato

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 11 de novembro de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

000021

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 007/2020

Aempresa e/ou pessoa física....., estabelecido(a)....., inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF n.º.....através do presente, credencia o(a) Senhor(a)..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, Chamamento Publico n.º 007/2020, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

000022

ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal	Valor total do período de 12 (doze)
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.		100,00		

O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas de plantões anuais.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

000023

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/202.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 007/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

000024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob n° , com sede na- centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor -----portador.....PR e CPF n.º residente domiciliado do RG n.º e nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____ pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob n° _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços médicos em

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	150	1800	100,00	15.000,00	180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2020, pelas condições do Edital de Chamamento n° .../2020

e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

000025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar de serviços médicos em
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR.
- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pelo CONTRATADO(A), deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita própria do Município e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CREDENCIADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde,
.....



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

000027

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:

000028

Alc

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: HENRIQUE GREGORIO BELOTO
DATA: 14 de dezembro de 2020.

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 14 / 12 / 2020

Horário: 10 : 50

8
Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

000029

ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Santo Antônio do Sudoeste, 11/12/2020

Henrique Gregorio Beloto - Avenida Brasil, 1190, apartamento 01, tel. (45) 9 9848 2285, CPF 083.697.759-93.

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal	Valor total do período de 12 (doze)
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	720 HORAS	100,00	R\$: 6.000,00	R\$: 72.000,00

O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas de plantões anuais.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Dr Henrique Gregório Beloto
Médico
43.919

Henrique Gregorio Beloto
CRM 43.919
CPF: 08.697.759-93
RG: 10.106.130-2

E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HENRIQUE GREGORIO BELOTO
CPF: 083.697.759-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:47 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **C312.20C8.3FB7.0E0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Relação das certidões emitidas por data de validade

CPF: 083.697.759-83 - HENRIQUE GREGORIO BELOTO
 Período: 01/01/2020 a 15/12/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
C312.20C8.3FB7.0E0B	Negativa	21/02/2020 08:27:47	19/08/2020	Válida Prorrogada até 17/12/2020	

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555.2020 (DOU 24/05/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178.2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta

⬆ Voltar para o topo





Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023110600-43

Certidão fornecida para o CPF/MF: **083.697.759-93**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/01/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGIN

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENC RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de Dezembro de

NEGATIVA Nº: 3247/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEM2C4X859U5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: HENRIQUE GREGORIO BELOTO

CONTROLE

CPF

5796423

083.697.759-93

ENDEREÇO

RUA DOM PEDRO I, 279 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HENRIQUE GREGORIO BELOTO
CPF: 083.697.759-93
Certidão n°: 32140948/2020
Expedição: 06/12/2020, às 20:10:19
Validade: 03/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HENRIQUE GREGORIO BELOTO**, inscrito(a) no CPF sob o n° 083.697.759-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

E



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **HENRIQUE GREGÓRIO BELOTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **43919** desde **03/02/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 14/03/2021.

Chave de validação [48c580341e6e0393af71969ba92044ebb2083d71](#)

Emitida eletronicamente via internet em **14/12/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

e

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que HENRIQUE GREGORIO BELOTO, do sexo masculino, de nacionalidade brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.106.130-2, nascido(a) em 26/06/1993, Toledo - PR, concluiu em 21/12/2019 nesta Universidade, o curso de Medicina - Bacharelado, reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11801 de 23/11/2018, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 23/11/2018, tendo colado grau em 24/01/2020 e obtido o grau de Médico.

Informamos, outrossim, que o processo de registro do Diploma percorre os trâmites legais junto ao órgão competente.

Campus de Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

Loiva Flach
 **Loiva Marli Flach**
Secretária Acadêmica
Campus de Francisco Beltrão
Port. N.º 1070/2012-GRE

6

CAIXA NIS/PIS
**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
SOCIAL**

Nome do Trabalhador
HENRIQUE GREGORIO BELOTO

Número do NIS
13206921510

Data do Cadastramento
17/12/2009

Origem do Cadastramento
PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL

Data da Última Alteração
29/12/2016

CPF
083.697.759-93

Data de Nascimento
26/06/1993

Naturalidade
TOLEDO/PR

Nome da Mãe
LILIANE APARECIDA B S BELOTO

CNPJ/CEI/CPF do Empregador
05.037.473/0001-87

Data de Vínculo
01/02/2010

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

000038

REGISTRO GERAL 10.106.130-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2019
REGISTRO CIVIL

COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC=43021, LIVRO=A67, FOLHA=309

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME HENRIQUE GREGORIO BELOTO



FILIAÇÃO
JOÃO CARLOS BELOTO
LILIANE APARECIDA GREGORIO DA SILVA
BELOTO

DATA NASCIMENTO 26/06/1993 NATURALIDADE TOLEDO/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

e



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

000039

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão de Licitações


Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/202.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 007/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SANTO ANTONIO DO _____, em 11 de 12 de 2020.
SUDOESTE


Henrique Gregorio Beloto
CRM 43.919
CPF: 08.697.759-93
RG: 10.106.130-2)

000040

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPOENTE: URGELIO DE FREITAS VIEIRA
DATA: 26 de novembro de 2020

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 14 / 12 / 2020

Horário: 11:07

8
Comissão de Licitação

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 26 de Novembro de 2020

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA, Rua Presidente Vargas, s/nº, sala Centro, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, 85.710-000, Fone (49) 9 9918-9424, inscrito no CNPJ nº 10.586.708/0001-20.

Ao
Município de Santo Antônio do Sudoeste
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/200

Prezados Senhores

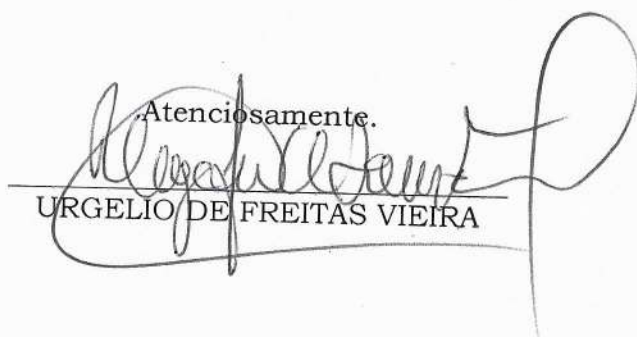
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	1800	100,00	15.000,00	180.000,00

O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas de plantões mensais.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.


URGELIO DE FREITAS VIEIRA

E

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.
CNPJ nº 10.586.708/0001-20.
Nire nº 41206381071**

URGELIO DE FREITAS VIEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 20/07/1953, inscrito no CPF nº 262.562.827-87 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.735.619, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000, **DIRCE LUCIA SERAFINI**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 02/08/1967, inscrita no CPF nº 612.361.105-44 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.601.156-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.**, com sede e domicilio na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000,, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.586.708/0001-20, registrada na junta comercial do Paraná sob nº 41206381071, em data de 19/01/2009, e a última alteração contratual registrada sob nº 20137216688, em data de 16/12/2013, resolvem, assim alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª. Retira – se da sociedade a sócia **DIRCE LUCIA SERAFINI**, legítima possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente já integralizadas, totalizando num valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Paragrafo Primeiro: A sócia **DIRCE LUCIA SERAFINI** declara ainda que recebeu o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela compra de 5.000 (cinco mil) quotas, dando plena e geral quitação das mesmas, pelo sócio **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**.

2ª. E em virtude da saída de sócio o capital social anterior totalmente integralizado, permanece no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

URGELIO DE FREITAS VIEIRA 10.000 quotas R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 14:32 SOB Nº 20160567718.
PROTOCOLO: 160567718 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567718. NIRE: 41206381071.
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

E

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
 URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.
 CNPJ nº 10.586.708/0001-20.
 Nire nº 41206381071

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

3ª. A administração da sociedade que era exercida pela sócia **DIRCE LUCIA SERAFINI** passa a ser exercida desta data em diante pelo sócio **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**, com poderes a atribuições de administrar os negócios sociais isoladamente, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividade quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª. O(a) Administrador(a) declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fê públicas ou a propriedade.

5ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

6ª. Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 13 de Janeiro de 2016.

PEZZINI

aa) 
 URGELIO DE FREITAS VIEIRA

PEZZINI

aa) 
 DIRCE LUCIA SERAFINI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 14:32 SOB Nº 20160567718.
 PROTOCOLO: 160567718 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160567718. NIRE: 41206381071.
 URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAT.

E

CARTÓRIO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA CIDADE DE BOM JESUS DO SUL
OFICIAL DESIGNADA ELLEN DENISE PACHECO - ESCRIVENTE JURAMENTADA - CLEIDE FATIMA FERREIRA DE LIMA
RUA VITÓRIA REGINA, 100 - BOM JESUS DO SUL/PR - FONE: (41) 3543-1156 - ellendnise_ps@hotmail.com

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) DIRCE LUCIA SERAFINI

Bom Jesus do Sul - PR, 19 de Janeiro de 2010.
Em Test. da Verdade. CLEIDE FATIMA FERREIRA DE LIMA
Emp. Juramentada R\$ 7.931,12 - Selo R\$ 0,73 - Total R\$ 8.661,85 - FUNARPEN
NOTARIAL Nº 08MYC.9061V.0115, Controle: Jhb14.wrcs
Consulte esse selo em funarpen.com.br



SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 86710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR - (41) 3583-1287
Selo N.º 0811C. Shepa - HBOCI, Controle: mtvc7.d315
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço a firma por Verdadeira de URGELIO DE FREITAS VIEIRA
"0005-623850" DDU 16
Santo Antonio do Sudoeste, PR, 27 de Janeiro de 2016.
Em Test. da Verdade.
Dilenece Tavares - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 14:32 SOB Nº 20160567718.
PROTOCOLO: 160567718 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567718. NIRE: 41206381071.
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016

E



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.
 CNPJ nº 10.586.708/0001-20

1. **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 20/07/1953, inscrito no CPF nº 262.562.827-87 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.795.226-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000 e,

2. **DIRCE LUCIA SERAFINI**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 02/08/1967, inscrita no CPF nº. 612.361.105-44 e portadora Cédula de Identidade Civil RG nº 4.601.156-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 (art. 997, I, II, CC/2002) únicos sócios da sociedade empresarial **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA**, com sede na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.586.708/0001-20, registrada na junta comercial do Paraná sob nº. 41206381071, em data de 19/01/2009, resolvem, assim alterar o contrato social.

1ª. Fica alterada a clausula sétima do contrato social, onde a administração da sociedade que era exercida por **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**, passa a ser exercida desta data em diante por **DIRCE LUCIA SERAFINI**.


2ª. O(a) administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

3ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

4ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

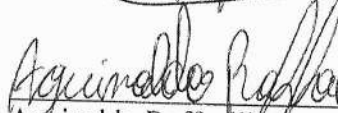
E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.


Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15 de Abril de 2.009.

aa) 
 URGELIO DE FREITAS VIEIRA

aa) 
 DIRCE LUCIA SERAFINI

Testemunhas:


 Aginaldo Raffaelli
 RG - 8.339.449-8 SSP/PR
 CPF/MF 007.761.439-99


 Lucio Felipe Magri
 RG - 10.256.168-6 SSP/PR
 CPF/MF 089.185.459-24





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA
LTDA.**

1. **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 20/07/1953, inscrito no CPF nº 262.562.827-87 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.795.226.6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000 e
2. **DIRCE LUCIA SERAFINI**, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 02/08/1967, inscrito no CPF nº 612.361.105-44 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.601.156-2, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000; (art.997, I,CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.**, e terá sede e domicilio na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª. O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

URGELIO DE FREITAS VIEIRA..... 5.000 quotas..... R\$ 5.000,00

DIRCE LUCIA SERAFINI 5.000 quotas..... R\$ 5.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002).

3ª. O objeto social será **CLÍNICA MÉDICA – CLÍNICO GERAL.**

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 27 de Janeiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade caberá a **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.031.1.015,1064, CC/2002)

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

URGELIO DE FREITAS VIEIRA

E



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª O administrador declarara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias. Santo Antonio do Sudoeste, 12 de Janeiro de 2.009.

aa) *Urgelio de Freitas Vieira*
URGELIO DE FREITAS VIEIRA

aa) *Dirce Lucia Serafini*
DIRCE LUCIA SERAFINI

Visto *OC* (OAB/PR 22874)
JOSÉ DORIVAL BANDEIRA

Testemunhas:

Aguinaldo Raffaelli
Aguinaldo Raffaelli
RG - 8.339.449-8 SSP/PR
CPF/MF 007.761.439-99

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2009
SOB NÚMERO: 41206381071
Protocolo: 09/014560-7, DE 15/01/2009
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA



E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000048

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.586.708/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.710-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3563-1581

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2020 às 09:59:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA**
CNPJ: **10.586.708/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:06 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **6893.8EC7.ACA7.1BD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023039814-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.586.708/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E.

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 26 de Novembro de 2020

POSITIVA Nº: 2753/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE52X4X849UQ

FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO FISCAL

RAZÃO SOCIAL: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
21393	10.586.708/0001-20		21393

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE VARGAS, SN - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.586.708/0001-20
Razão Social: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS SN SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2020 a 30/12/2020 ✓

Certificação Número: 2020120103235633621926

Informação obtida em 15/12/2020 15:54:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the letter 'E'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.586.708/0001-20
Certidão nº: 31340699/2020
Expedição: 26/11/2020, às 10:17:15
Validade: 24/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.586.708/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

E



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E
FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ nº 21393/2020

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, concede alvará de licença para:

Nome: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	Controle: 21393
CNPJ/CPF: 10.586.708/0001-20	
Nome Fantasia:	
Localização: RUA PRESIDENTE VARGAS, SN - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR	
Atividades: 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.	Área Utilizada: 30,00
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	

Emitido em 14/12/2020	Válido até 30/03/2021
---------------------------------	---------------------------------

Observações
O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

LAIS DOS SANTOS
 AGENTE ADMINISTRATIVA
 MAT. 1351

Responsavel

Emissor: LAIS DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Capital da Fronteira
Secretaria Municipal de Saúde
FONE/FAX: (46) 3563 - 8002



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA – PESSOA JURÍDICA

Declaramos, para os devidos fins, que o Estabelecimento URGÉLIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ: nº 10.586.708/0001-20, com endereço na RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº S/N, bairro CENTRO, no município de Santo Antônio do Sudoeste, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)

CNAE: 86.30-5-03 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

VALIDADE DISPENSA SANITÁRIA: 30/03/2021.

Marisa Irber Angonesi

RT Vigilância Sanitária e
do Trabalhador
Portaria nº 20 077/2019

Marisa Irber Angonesi
Autoridade Sanitária

MARISA IRBER ANGONESI

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

E

000056

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.256/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	URGELIO DE FREITAS VIEIRA	
CRM Nº	8168	DATA DE INSCRIÇÃO
VIA	1	DATA DE RENOVAMENTO
		28/12/1993

URGELIO DE FREITAS VIEIRA
ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Margarita Maria de Souza

CPF: 26256282207

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: CURITIBA-PR, 15/07/2009

DATA DE EXERCÍCIO: 29/07/1999

TÍTULO DE EMISSÃO: 87982286/SSP-PR

INTIMIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ

NOME DO PORTADOR: URGELIO ALVES VIEIRA

PRELADO: URGELIO ALVES VIEIRA

SEXO: M | ZONA: 131

e

000057

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
RG: 8.795.226-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.795.226-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/11/2014

NOME: **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**

FILIAÇÃO: URGELIO ALVES VIEIRA
NEYDER DE FREITAS VIEIRA

NATALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO DE JANEIRO/RJ, 5 ZONA
C.CAS.AV.SIM=26030, LIVRO=144B, FOLHA=4B

CPF: 262.562.827-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



e

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Santo Antônio do Sudoeste
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 007/2020, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 26 de novembro de 2020.

Atenciosamente,


URGELIO DE FREITAS VIEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
URGELIO DE FREITAS VIEIRA

CRM Nº
8168

DATA DE INSCRIÇÃO
19/05/1982

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
20/07/1953

ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Miguel Abramo Jansen

CFR
76256282787

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 15/07/2009

DATA DE EXPEDIÇÃO
29/07/1999

TÍTULO DE ELETOR
062965720671

SEÇÃO
11

ZONA
131

RG
87952266/SSP-PR

RIO DE JANEIRO-RJ

NATURALIDADE

FILIAÇÃO
URGELIO ALVES VIEIRA

NEYDER DE FREITAS VIEIRA

CIC

NASCIMENTO
20.07.53

INSCRIÇÃO NO CPF
262 562 827 88

CONTRIBUINTE
URGELIO DE FREITAS VIEIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Urgelio de Freitas Vieira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.795.226-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Urgelio de Freitas Vieira

000000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.795.226-6**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **28/11/2014**

NOME: **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**

FILIAÇÃO: **URGELIO ALVES VIEIRA**

NEYDER DE FREITAS VIEIRA

NATURALIDADE: **RIO DE JANEIRO/RJ**

DATA DE NASCIMENTO: **20/07/1953**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=RIO DE JANEIRO/RJ, 5 ZONA**

C.CAS.AV.DIV.=**26030, LVRO=144B, FOLHA=48**

CPF: **262.562.827-87**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Newton Tadeu Rocha

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO - PR

Edson Bertoglio Rodrigues - TABELIÃO

Av. Santa Catarina, 21, sala 02, centro
Barracão/PR - Fone: (43) 3644-2311
notasbarracaopr@gmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Autenticação válida com o selo Funarpen. Dou fé.

Barracão-PR, **18 de setembro de 2017.**

Edson Bertoglio Rodrigues
Ednando Bertoglio Rodrigues
Tabelião de Notas - Substituto



6



Fundação Educacional Dom André Arcoverde

Faculdade de Medicina de Valença

© Diretor da Faculdade de Medicina de Valença,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 9 de dezembro de 1981, confere o título de
Médico a

Argêlio de Freitas Vieira

filho de Argêlio Alves Vieira e Regêder de Freitas Vieira, nascido a 20 de julho de 1953
natural do Estado do Rio de Janeiro

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Valença, 9 de dezembro de 1981

Sepê Ramo Bembosa
Presidente da Fundação

Yvonne Maria Freire Furtado
Secretário

Jose A. Soares
Diretor

Urgêlio de Freitas Vieira
Médico

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 73.470 de 16-01-74

Curso de
MEDICINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Diploma registrado sob n.º 432 Livro FUM-Ats. 108/V

Em, 22 de Janeiro de 1982

Processo n.º 0213162 por delegação de competência

do Ministério da Educação e Cultura nos termos da

Portaria MEC/DAU n.º 71, de 21-10-77.

SERD, 22 de Janeiro de 1982

Ardeleto dos Santos Feitoso
Chefe da SERD

[Assinatura]
Diretor da DRC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST. DO RIO DE JANEIRO
DIPLOMA REGISTRADO À FL.
168 do livro n.º 52
de acordo com a Lei n.º 3.269 de 30 de Setembro de 1957.
Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1982
<i>[Assinatura]</i> Presidente

Dr. Sylvia Lemgruber Serra
CRM - 52 00027-6
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Médico Inscrito sob o n.º 8168
Em, 19 de Janeiro de 1982
<i>[Assinatura]</i> Dr. JOSÉ CARLOS ROSA Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
O(s) requerente(s) foi(ram) inscrito(s) sob o n.º 10831 de páginas 144 do livro n.º 01
Florianópolis, 20/10/2003
<i>[Assinatura]</i> Dra. Maria Rinaldi Müller Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI
DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

000061

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 14 / 12 / 2020

Horário: 09 . 30

8

Comissão de Licitações



000062

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 007/2020

A CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI empresa, estabelecido(a) na Rua Santos Dumont n.º 652 Bairro Centro CEP 85.710-000 no Município de Santo Antônio Do Sudoeste PR , inscrito(a) no CNPJ n.º. 20.356.845/0001-21 através do presente, credencia o(a) Senhor(a) KARINA TAFFAREL inscrita no CPF n.º 066.986.169-31 e Rg n.º. 4219347 SESP PR a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, Chamamento Publico n.º 007/2020, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Santo Antônio do Sudoeste PR, em 14 de dezembro de 2020.

Josiana Braz Pereira

CPF n.º 113.598.477-82 e Rg n.º. 14.059.902-6 SESP PR

000063

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 13/R
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Karina Taffarel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
14/12/2020
[Signature]
CAMPANHA DE LICITAÇÕES

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.219.347 DATA DE EXPEDICAO 05.05.1997

NOME
KARINA TAFFAREL

FILIAÇÃO
Arestides Taffarel
Marilene Lourenço Taffarel

NATALIDADE FARROUPILHA-RS DATA DE NASCIMENTO 16.04.1985

DOC ORIGEM Cert. Nasc. 7.376 Fl. 66 L. 10
Cart. Corbellini-Farroupilha-RS.

CPE *[Signature]* LENOIR DA ROCHA
Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DELEGADO 190 02111

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
066.986.169-31

Nome
KARINA TAFFAREL

Nascimento
16/04/1985



E



000064

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Santo Antônio do Sudoeste PR, em 14 de dezembro de 2020.

CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI inscrito(a) no CNPJ nº. 20.356.845/0001-21, Nome Fantasia MULTICLIN, localizada na Rua Santos Dumont nº 652 Bairro Centro CEP 85.710-000 no Município de Santo Antônio Do Sudoeste PR Fone (46) 3563 29-46.

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/2020.

Prezados Senhores

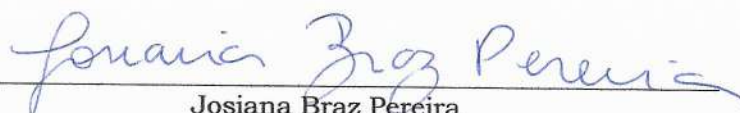
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze)
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	35 <i>mensal</i> 420,00	100,00	3.500,00	42.000,00

O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas de plantões anuais.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.



Josiana Braz Pereira
CPF nº 113.598.477-82 e Rg nº. 14.059.902-6 SESP PR

E

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CLINICA MEDICA BRAZ LTDA
NIRE: 41207857141
CNPJ: 20.356.845/0001-21**

1) **ROZELI BRAZ**, brasileira, maior, solteira, nascida em 04 de Setembro de 1956, natural de Palmitos – SC, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 3.740.693 expedida pela SSP-RJ e CPF nº. 008.949.127-04, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 379, Apto 102, Edifício JF, centro, Barracão, estado do Paraná, CEP: 85.700-000, representado neste ato por seu procurador **FABRICIO ANTONIO ORTEGA**, portador do CPF: 990.314.189-00;

2) **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13 de Julho de 1985, natural do Rio de Janeiro – RJ, médica, portadora da cédula de identidade nº. 14.059.902-6, expedida pela SESP-PR e CPF nº. 113.598.477-82, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 379, Apto 102, Edifício JF, centro, Barracão, estado do Paraná, CEP: 85.700-000, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob nome de **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA**, estabelecida na Rua Ipiranga nº. 25, sala 04, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, estado do Paraná, CEP: 85.700-000, devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.356.845/0001-21 com contrato social registrado na JUCEPAR sob o NIRE nº. 41207857141 em 09/05/2014, e última alteração contratual sob nº. 20143553089 em 03/07/2014 resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, Alterar e Consolidar seu Contrato Social e alterações posteriores de acordo com a Lei. 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei. 6.404/1976, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) Altera-se o quadro social, e a administração conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: **ROZELI BRAZ**, mencionada acima, **VENDE, CEDE e TRANSFERE** 01 (um) quota no valor de R\$ 100,00 reais, cada uma totalizando R\$ 100,00 (cem reais) para a sócia remanescente **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, já qualificada anteriormente, pagando em dinheiro, moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia retirante **ROZELI BRAZ** dá à sócia remanescente **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, **PLENA, RASA, e GERAL**, quitação da sessão de quotas ora realizadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada no direito e obrigação decorrente do presente instrumento, bem como assumindo a responsabilidade pelo Ativo e Passivo da sucedida.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CLINICA MEDICA BRAZ LTDA
NIRE: 41207857141
CNPJ: 20.356.845/0001-21

CLAUSULA QUARTA: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa de popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: Fica excluída da administração da sociedade a sócia retirante **ROZELI BRAZ**.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a administração da empresa, a qual caberá à sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA** com poderes e atribuições de Administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedando, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997 VI, 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002).

CLAUSULA SETIMA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI e é aumentado neste ato para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma já integralizadas, ficam assim distribuídas. (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSIANA BRAZ PEREIRA	100.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada a Clausula Terceira da Primeira alteração contratual da sociedade onde constava em virtude da modificação, **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA**, com sede e domicilio na Rua Ipiranga, nº. 229, sala 04, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul estado do Paraná, CEP 85708-000, passa a denominar-se a partir desta data **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**, com sede e domicilio na Rua Santos Dumont, nº. 652, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste estado do Paraná, CEP 85710-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:12 SOB Nº 41600776160.
PROTOCOLO: 184966531 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255216. NIRE: 41600776160.
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000067

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CLINICA MEDICA BRAZ LTDA
NIRE: 41207857141
CNPJ: 20.356.845/0001-21**

CLAUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DECIMA: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, a sócia RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar a alteração contratual da sociedade, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CLINICA MEDICA BRAZ EIRELI
NIRE: 41207857141
CNPJ: 20.356.845/0001-21
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JOSIANA BRAZ PEREIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 13 de Julho de 1985, natural do Rio de Janeiro – RJ, médica, portadora da cédula de identidade nº. 14.059.902-6, expedida pela SESP-PR e CPF nº. 113.598.477-82, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 379, Apto 102, Edifício JF, centro, Barracão, estado do Paraná, CEP: 85.700-000 Único sócio da empresa **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 652, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste estado do Paraná, CEP 85710-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antônio do sudoeste estado do Paraná, sob o NIRE 41207857141 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.845/0001-21, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente gira sob a denominação de **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede e foro na Rua Santos Dumont, nº. 652, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste estado do Paraná, CEP 85710-000, podendo, a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é CNAE 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial de serviços de medicina do trabalho; CNAE 8630-5/01 - Atividade

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:12 SOB Nº 41600776160.
PROTOCOLO: 184966531 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255216. NIRE: 41600776160.
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CLINICA MEDICA BRAZ LTDA
NIRE: 41207857141
CNPJ: 20.356.845/0001-21**

médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; CNAE 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; CNAE 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos, CNAE 8690-9/03; Atividades de acupuntura; CNAE 8640-2/99. - Atividades de serviços de exames de função pulmonar, espirometria e oxigeno terapia.

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 09/05/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio.

CLAUSULA QUINTA: O capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, já integralizadas, ficam assim distribuídas. (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSIANA BRAZ PEREIRA	100.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA SETIMA: A empresa é administrada pelo sócio **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade, sendo a responsabilidade do sócio da LIMITADA ao capital integralizado.

§ 1.º A administração representará a sociedade isolado ou conjuntamente, respeitando-se os poderes outorgados, sendo-lhes vedado o uso em operação ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro, poderá administrador nomear procuradores legalmente constituídos, que representarão a sociedade sempre que houver necessidade. Deste modo o administrador poderá representar a sociedade isolada, exclusivamente, conjuntamente ou mediante a assinatura conjunta dos seus procuradores constituídos. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

§ 2.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:12 SOB Nº 41600776160.
PROTOCOLO: 184966531 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255216. NIRE: 41600776160.
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000069

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CLINICA MEDICA BRAZ LTDA
NIRE: 41207857141
CNPJ: 20.356.845/0001-21

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 3.º É vedado a qualquer diretor, procurador, sócio ou não, o uso da denominação social para conceder aval ou fiança.

CLAUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa de popular, contra o sistema

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:12 SOB N° 41600776160.
PROTOCOLO: 184966531 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255216. NIRE: 41600776160.
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CLINICA MEDICA BRAZ LTDA
NIRE: 41207857141
CNPJ: 20.356.845/0001-21

financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

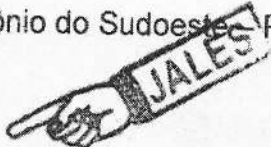
CLAUSULA DECIMA QUARTA: A responsabilidade técnica profissional pelas atividades da empresa será exercida pela única sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, médica inscrita no CRM/PR sob nº. 30.383, dentro de suas prerrogativas e aptidões, comprometendo-se a empresa, na contratação de responsável técnico profissional, para atividades que assim o requeiram e que não estejam dentro das aptidões e competência da única sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA**.

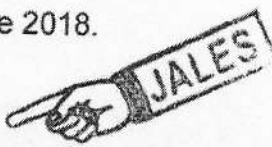

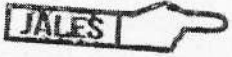
CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio do Sudoeste, PR, 11 de Setembro de 2018.

 **JOSIANA BRAZ PEREIRA**
CPF: 113.598.477-82



ROZELI BRAZ
CPF: 008.949.127-04
PROCURADOR

FABRICIO ANTONIO ORTEGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:12 SOB Nº 41600776160.
PROTOCOLO: 184966531 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255216. NIRE: 41600776160.
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

050000

000071

TABELIONATO DE NOTAS

Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR
Ricardo Levi Jales da Brito - Tabelião

Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-000
Fone: (46) 3563-2277
cartoriojales.nas@gmail.com

Selo N 11wx8.CAY4z.LneLV, Controla: InoIn.R22IV

Consulte o selo em <http://www.nas.com.br>

Reconheço as firmas por Verdadeira de JOSIANA BRAZ PEREIRA e FABRICIO ANTONIO ORTEGA. Dou fé

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 02 de outubro de 2018

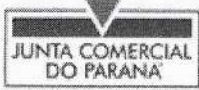
Em Teste da Verdade

Tabela Substituta

Embrulhamentos (VRC 43,60), Selo (R\$0,80), Fungos (R\$0,05), Fedep: R\$0,94



e



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:12 SOB N° 41600776160.
PROTOCOLO: 184966531 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255216. NIRE: 41600776160.
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000072

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI
NIRE: 41600776160
CNPJ: 20.356.845/0001-21

JOSIANA BRAZ PEREIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 13 de Julho de 1985, natural do Rio de Janeiro – RJ, médica, portadora da cédula de identidade nº. 14.059.902-6, expedida pela SESP-PR e CPF nº. 113.598.477-82, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 379, Apto 102, Edifício JF, centro, Barracão, estado do Paraná, CEP: 85.700-000 Único sócio da empresa **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 652, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste estado do Paraná, CEP 85710-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antônio do sudoeste estado do Paraná, sob o NIRE 41600776160 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.845/0001-21, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, altera a Segunda Alteração Contratual da empresa, conforme a cláusula seguinte:

1) Altera-se o objeto social da empresa conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Terceira da segunda alteração contratual onde constava o objeto social da empresa é CNAE 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial de serviços de medicina do trabalho; CNAE 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; CNAE 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; CNAE 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos, CNAE 8690-9/03; Atividades de acupuntura; CNAE 8640-2/99. - Atividades de serviços de exames de função pulmonar, espirometria e oxigeno terapia, passa a ser a partir desta data o Objeto social CNAE 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial de serviços de medicina do trabalho; CNAE 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos, CNAE 8690-9/03; Atividades de acupuntura;

CLAUSULA SEGUNDA: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, a sócia RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar a alteração contratual da sociedade, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI
NIRE: 41600776160
CNPJ: 20.356.845/0001-21
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSIANA BRAZ PEREIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 13 de Julho de 1985, natural do Rio de Janeiro – RJ, médica, portadora da cédula de identidade nº. 14.059.902-6, expedida pela SESP-PR e CPF nº. 113.598.477-82, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 379, Apto 102, Edifício JF, centro, Barracão, estado do Paraná, CEP: 85.700-000 Único sócio da empresa **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 652, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste estado do Paraná,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 11:24 SOB Nº 20191659118.
PROTOCOLO: 191659118 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901632922. NIRE: 41600776160.
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1/4

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI
NIRE: 41600776160
CNPJ: 20.356.845/0001-21

CEP 85710-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antônio do sudoeste estado do Paraná, sob o NIRE 41600776160 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.845/0001-21, Resolve, na melhor forma de direito e conscante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar a Segunda Alteração Contratual da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente gira sob a denominação de **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede e foro na Rua Santos Dumont, nº. 652, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste estado do Paraná, CEP 85710-000, podendo, a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é CNAE 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial de serviços de medicina do trabalho; CNAE 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos, CNAE 8690-9/03; Atividades de acupuntura;

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 09/05/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio.

CLAUSULA QUINTA: O capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, já integralizadas, ficam assim distribuídas. (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSIANA BRAZ PEREIRA	100.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA SETIMA: A empresa é administrada pela sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade, sendo a responsabilidade do sócio da LIMITADA ao capital integralizado.

§ 1.º A administração representará a sociedade isolado ou conjuntamente, respeitando-se os poderes outorgados, sendo-lhes vedado o uso em operação ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro, poderá administrador nomear procuradores legalmente constituídos, que representarão a sociedade sempre que houver necessidade. Deste modo o administrador poderá representar a sociedade isolada, exclusivamente, conjuntamente ou mediante a assinatura conjunta dos seus procuradores constituídos. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 11:24 SOB Nº 20191659118.
 PROTOCOLO: 191659118 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901632922. NIRE: 41600776160.
 CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI 000074
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
CLÍNICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI
NIRE: 41600776160
CNPJ: 20.356.845/0001-21

§ 2.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 3.º É vedado a qualquer diretor, procurador, sócio ou não, o uso da denominação social para conceder aval ou fiança.

CLAUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa de popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 11:24 SOB Nº 20191659118.
PROTOCOLO: 191659118 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901632922. NIRE: 41600776160.
CLÍNICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3/4

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL :
 CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI
 NIRE: 41600776160
 CNPJ: 20.356.845/0001-21

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A responsabilidade técnica profissional pelas atividades da empresa será exercida pela única sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, médica inscrita no CRM/PR sob nº. 30.383, dentro de suas prerrogativas e aptidões, comprometendo-se a empresa, na contratação de responsável técnico profissional, para atividades que assim o requeiram e que não estejam dentro das aptidões e competência da única sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA**.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 04 de Abril de 2019.

Tabelionato de Notas
 São José do Cedro/SC

Josiana Braz Pereira
 JOSIANA BRAZ PEREIRA
 CPF: 113.598.477-82



RECONHECIMENTO 226778
 reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 JOSIANA BRAZ PEREIRA
 em São José do Cedro, 04 de abril de 2019
 Fátima (de verdade)
 Fátima Ballo - Tabelião
 Matrícula: 113.598.477-82
 Valor: R\$ 3,20 - Selo: R\$ 1,80 -- Total: R\$ 5,00 -
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FKP65124-818M
 Para os dados do ato em: selo.tjpc.jus.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 11:24 SOB Nº 20191659118.
 PROTOCOLO: 191659118 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901632922. NIRE: 41600776160.
 CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CLÍNICA MÉDICA BRAZ PEREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Fls. 01

JOSIANA BRAZ PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 13 de julho de 1985, natural de Rio de Janeiro/RJ, médica inscrita no CRM/PR sob nº 30.383, com CPF nº 113.598.477-82 e cédula de Identidade nº 20.117.159-2 expedida pela SSP-RJ, residente e domiciliada na Av. Parana nº 379, Apto 102, Edifício JF, centro, em Barracão/PR, CEP 85700-000 e **ROZELI BRAZ**, brasileira, solteira, nascida em 04 de setembro de 1956, natural do Estado do Espírito Santo, empresaria, com CPF nº 008.949.127-04 e Cédula de Identidade nº 3.740.693, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliada na Av. Paraná nº 379, Apto 102, Edifício JF, centro, em Barracão/PR, CEP 85700-000, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLINICA MÉDICA BRAZ PEREIRA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Ipiranga nº 25, Sala 04, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul/PR, CEP 85708-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) e fica assim distribuído entre as sócias:

- 1)- **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, 99 (noventa e nove) quotas, correspondentes a 99,00 % (noventa e nove por cento) do capital social, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato.
- 2)- **ROZELI BRAZ**, 01 (uma) quota, correspondente a 01,00 % (um por cento) do capital social, totalizando R\$ 100,00 (cem reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUARTA:


A sociedade iniciará suas atividades em 01 de junho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

 **NOTARIADO GNOATTO**

NOTARIADO GNOATTO

Rozeli Braz

E

**CLÍNICA MÉDICA BRAZ PEREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Fls. 02

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá à sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, privativa e individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

 NOTARIADO
GNOATTO

NOTARIADO
GNOATTO

Roseli Braz

e

**CLÍNICA MÉDICA BRAZ PEREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Fls. 03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica acordado entre as sócias e, neste ato, ambas manifestam que renunciam a realização de Assembléias do Conselho Fiscal, bem como a manutenção do Livro de Atas e pareceres do Conselho Fiscal para registro destas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A responsabilidade técnica profissional pelas atividades da empresa, será exercida pela sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, inscrita no CRM/PR sob nº 30.383, dentro de suas prerrogativas e aptidões, comprometendo-se a empresa, na contratação de responsável técnico profissional, para as atividades que assim o requeiram e que não estejam dentro das aptidões e competência da sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro da comarca de Barracão/PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Bom Jesus do Sul/PR, 23 de maio de 2013

JOSIANA BRAZ PEREIRA

Josiana Braz Pereira

NOTARIADO GNOATTO

ROZELI BRAZ

Rozeli Braz

NOTARIADO GNOATTO

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
R. Maristela Gnoatto, 100 - Barracão/PR - Fone: (43) 3944-1222

Reconheço a firma *por intermédio de*

de Josiana Braz

Pereira e Rozeli Braz

Em test. *de* *de*

Barracão (PR) 07 JUN. 2013

Maristela do Carmo Gnoatto
Tabela Designada

Lei 43.226 de 20/7/2011
SELO FUNARPE
Maristela do Carmo Gnoatto
Tabela Designada
TABELONATO DE NOTAS
ESH73839

E



CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA
CNPJ: 20.356.845/0001-21 – NIRE 41207857141
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSIANA BRAZ PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 13 de julho de 1985, natural de Rio de Janeiro/RJ, médica, com CPF nº 113.598.477-82 e cédula de Identidade nº 14.059.902-6 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na avenida Parana nº 379, Apto 102, Edifício JF, centro, em Barracão/PR, CEP 85700-000 e **ROZELI BRAZ**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04 de setembro de 1956, natural de Palmitos/SC, empresário, com CPF nº 008.949.127-04 e Cédula de Identidade nº 3.740.693, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliada na avenida Parana nº 379, Apto 102, Edifício JF, centro, em Barracão/PR, CEP 85700-000, sócias componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA**, com sede e foro na Rua Ipiranga nº 25, sala 04, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul/PR, CEP 85708-000, com contrato social registrado na JUCEPAR sob o NIRE nº 412.07857141 em 09/05/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.356.845/0001-21, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede da sociedade, que era na Rua Ipiranga nº 25, sala 04, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul/PR, CEP 85708-000, e passa a ser na **Avenida Ipiranga nº 229, sala 04, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul/PR, CEP 85708-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, as sócias resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

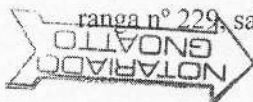
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA
CNPJ: 20.356.845/0001-21 – NIRE 41207857141
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSIANA BRAZ PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 13 de julho de 1985, natural de Rio de Janeiro/RJ, médica, com CPF nº 113.598.477-82 e cédula de Identidade nº 14.059.902-6 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na avenida Parana nº 379, Apto 102, Edifício JF, centro, em Barracão/PR, CEP 85700-000 e **ROZELI BRAZ**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04 de setembro de 1956, natural de Palmitos/SC, empresário, com CPF nº 008.949.127-04 e Cédula de Identidade nº 3.740.693, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliada na avenida Parana nº 379, Apto 102, Edifício JF, centro, em Barracão/PR, CEP 85700-000, sócias componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA**, com sede e foro na Avenida Ipiranga nº 229, sala 04, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul/PR, CEP 85708-000, com contrato social registrado na JUCEPAR sob o NIRE nº 412.07857141 em 09/05/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.356.845/0001-21, resolvem consolidar seu contrato social, de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

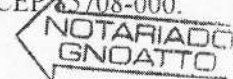
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Ipiranga nº 229, sala 04, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul/PR, CEP 85708-000.



Rozeli Braz



000080

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA
CNPJ: 20.356.845/0001-21 - NIRE 41207857141
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 2014 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>PART. %</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
01.- JOSIANA BRAZ PEREIRA	99	99,00 %	9.900,00
02.- ROZELI BRAZ	01	1,00 %	100,00
TOTAIS	100	100,00 %	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um a retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes mais os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacio-

NOTARIADO
GNOATTO

Rozeli Braz

NOTARIADO
GNOATTO

Junta Comercial
DO PARANÁ



CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA
CNPJ: 20.356.845/0001-21 - NIRE 41207857141
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

nal, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica também acordado entre os sócios e, neste ato, ambos manifestam que renunciam a realização de Assembléias do Conselho Fiscal, bem como a manutenção do Livro de Atas e pareceres do Conselho Fiscal para registro destas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A empresa poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica profissional pelas atividades da empresa, será exercida pela sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, médica inscrita no CRM/PR sob nº 30.383, dentro de suas prerrogativas e aptidões, comprometendo-se a empresa, na contratação de responsável técnico profissional, para as atividades que assim o queiram e que não estejam dentro das aptidões e competência da sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Barracão/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, 27 de junho de 2014.

Josiana Braz Pereira
JOSIANA BRAZ PEREIRA

NOTARIADO
GNOATTO

Rozeli Braz
ROZELI BRAZ

NOTARIADO
GNOATTO

Izidoro Felício Machado

Izidoro Felício Machado
Advogado
OAB/SC nº 3.412
CPF 025.565.379-49

SERVIÇO NOTARIAL GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protocolos de Títulos
MARISTELA DO CARMO GNOATTO - Tabelária Designada | LISSANE CECILIA STELPI - Escrevente
R. Repórter, 150 - Cx. Postal 10 - 95700-000 - Fone: (41) 3244-1229 - CNPJ 07.229.141/0001-04 - Barracão/PR

Selo nº Intúlc. 9donV. VnPxY, Controle: JknPZ.nuGD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a assinaturas de ROZELI BRAZ e JOSIANA BRAZ PEREIRA por verdadeira, Dou. fe. "0008", Barracão, 02 de julho de 2014.

Em Teste da Verdade

Maristela do Carmo Gnoatto Tabelária Designada

Maristela do Carmo Gnoatto
Tabelária Designada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2014
SOB NÚMERO: 20143553089
Protocolo: 14/355308-9, DE 03/07/2014

Empresa: 41 2 0785714 1
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial
DO PARANÁ



6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000082

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.356.845/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2014
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTICLIN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 652	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIANA.BP@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9805-1840
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/12/2020 às 17:05:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000083

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**
CNPJ: 20.356.845/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:06:44 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2021. ✓

Código de controle da certidão: **6396.B7B2.2630.50F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000084

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023106067-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.356.845/0001-21

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

e

000085

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/01/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de Dezembro de 2020

POSITIVA Nº: 3169/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEMCC4X82QRX

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28462

20.356.845/0001-21

ISENTO

28308

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 652 - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

000086

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 20.356.845/0001-21
Razão Social: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA
Endereço: AV IPIRANGA 229 SALA 04 / CENTRO / BOM JESUS DO SUL / PR / 85708-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2020 a 18/12/2020

Certificação Número: 2020111905282508652776

Informação obtida em 04/12/2020 17:14:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.356.845/0001-21
Certidão n°: 32077335/2020
Expedição: 04/12/2020, às 17:16:25
Validade: 01/06/2021 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.356.845/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E
FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ nº 28308/2020

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, concede alvará de licença para:

Nome:

CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

Controle: 28462

CNPJ/CPF:

20.356.845/0001-21

Nome Fantasia:

Localização:

RUA SANTOS DUMONT, 652 - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Atividades:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Área Utilizada: 95,00

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.

Horário de funcionamento

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em

08/12/2020

Válido até

30/03/2021

Observações

O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

LAIS DOS SANTOS
 AGENTE ADMINISTRATIVA
 MAT 1351

Responsavel

Emissor: LAIS DOS SANTOS

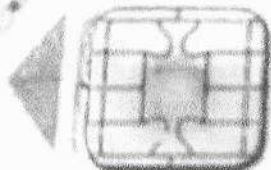
e



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOSIANA BRAZ PEREIRA

CRM RJF
030383/PR



FILIAÇÃO
JOSE ALBINO PEREIRA
ROZELI BRAZ



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
14/08/2012 1

JOSIANA BRAZ PEREIRA

CPF
113.598.477-82

RG / ÓRGÃO EMISSOR
201171592/SESP-RJ

TÍTULO DE ELEITOR
125867400396

SEÇÃO ZONA
0052 125

DATA DE NASCIMENTO
13/07/1985

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 28/08/2012

0044395

SIGNATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

000090

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/202.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 007/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste PR, em 14 de dezembro de 2020.

Josiana Braz Pereira

Josiana Braz Pereira
CPF nº 113.598.477-82 e Rg nº. 14.059.902-6 SESP PR

E

000091

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DATA: 14 de Dezembro de 2020

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 14 / 12 / 2020

Horário: 11:20

B
Comissão de Licitações